PROJETO DE LEI Nº 44/2017

ALTERA A LEI N.º 769/90.

Art. 1.º O Art. 3.º da Lei Municipal 769/90, de 18 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º .....
.....
III - um membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
....."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à tramitação a proposição com a qual procedemos a atualização na legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, com a substituição dos representantes do Magistério Público Estadual por membros indicados pelo conjunto dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A proposição atende solicitação do Conselho Municipal de Educação em cumprimento ao previsto no Regimento Interno, que determina a substituição de membros ausentes em 03 sessões consecutivas, sem justificativas. A falta de representatividade desse segmento teve o efetivo trabalho do colegiado prejudicado inúmeras vezes, fato recorrente nos últimos três anos, pois o Estado tem seu próprio Sistema Educacional, não estando subordinado a instância municipal.

À sábia e qualificada apreciação da Casa Legislativa.

Valério Vilí Trebien
Prefeito